



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

LEI Nº 399/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
Abrir Crédito Especial, Para Fins
que especifica . .**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA
PARAIBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI :**

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da
Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta
Mil Reais)**. destinado a construção de treze casas populares na comunidade de Pilões
neste município com recursos do Governo Federal-FUNASA,obedecendo a seguinte
classificação orçamentária:

0205-SEC. DE INFRA ESTRUTURA URB. E RURAL

1648110011.029- Construção de casas populares na zona rural

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

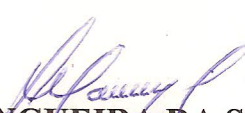
4.4.9.0.5.1-OBRAS E INSTALAÇÃO R\$: 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art.2º)- Para cobertura de abertura deste crédito, fica o Poder Executivo
Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,par.
Primeiro, artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo -PB, em 28 de Janeiro de 2005.


DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal